



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**MENSAGEM Nº 031/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Encaminha

Senhor Presidente,


Nobres Vereadores,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar, pelo qual proponho abertura de crédito especial no orçamento geral do Município de Água Doce do Norte - ES, objetivando a aquisição de equipamentos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dessa forma, submeto a presente proposta ao exame desta respeitada Casa Legislativa, solicitando às Vossas Excelências que se dignem em apreciar **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e votar o presente Projeto de Lei Complementar na forma redigida.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Jacy Rodrigues da Costa**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019 /2020, DE 23 DE**  
**OUTUBRO DE 2020**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 94.268,30 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a aquisição de equipamentos, a seguir:

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0009 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

2.130 – Aquisição de 09 (nove) notebooks para as escolas do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação e 05 (cinco) notebooks para as equipes pedagógicas da SEMEC.

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 00537 – R\$ 68.928,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0015 – Educação Infantil

2.131 - Aquisição de 08 (oito) notebooks para as escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 00538 – R\$ 34.464,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

122 – Administração Geral

0008 – Gestão Administrativa Política- Política – SEMEC

2.132 - Aquisição de 01 (um) freezer/refrigerador e 05 (cinco) armários para SEMEC

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 00539 – R\$ 21.876,30

Fonte de Recursos – 111100000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme definido no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/94.

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 - Educação

122 – Administração Geral

0008 – Gestão Administrativa - Política - SEMEC

2.020 – Manutenção das Atividades da SEMEC

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 0000092 – R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000095 – R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 111100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0013 – Alimentação Escolar

2.022 – Manutenção do Programa Merenda Escolar

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.30.000 – Material de Consumo - Ficha nº 000103 – R\$ 65.268,30  
Fonte de Recursos – 112200000 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
Fonte de Recursos – 100100000 – Recursos Ordinários

361 – Ensino Fundamental  
0009 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental  
2.025 – Manutenção de Atividades do Salário-Educação  
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 0000110 – R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos – 112000000 – Transferência do Salário Educação

**Art. 3º.** Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 107, de 27 de junho de 2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 035, de 05 de dezembro de 2019 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do outubro de 2020.

  
**Jaey Rodrigues da Costa**  
**Prefeito Municipal**